



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Vigilantes da Natureza da Região Autónoma dos Açores**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeito de admissão, requerimento dirigido ao Governo Regional, nomeadamente ao Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Angra do Heroísmo, 14 de outubro de 2021

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

### **Exm.º Sr. Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas**

Os Vigilantes da Natureza são uma classe profissional fundamental para a conservação e preservação da natureza e do património natural, exercendo também uma ação fiscalizadora das áreas protegidas.

Considerando que o Sindicato Nacional da Proteção Civil (SNPC), num comunicado emitido no dia 3 de outubro, alertou para os seguintes factos:

- Estar a ser exigido aos Vigilantes da Natureza da Região Autónoma dos Açores, cumprimento de horários de trabalho de 7 a 9 dias consecutivos.
- Ausência de pagamento de horas extraordinárias.
- Desempenho de funções sozinhos, quando deviam ser no mínimo dois vigilantes por equipa, sendo que o trabalho é desempenhado muitas vezes em situações adversas, em que a presença de um outro colega pode fazer a diferença na segurança ou até mesmo na vida destes profissionais.

Considerando que o Acordo Coletivo de Emprego Público nº33/2014 – Acordo Coletivo de entidades empregadoras, celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas – STFPSSRA define que:

. A duração semanal de trabalho é de 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira (Capítulo II, Cláusula 5ª, nº1- A);

. A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados (N º3).

. “As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com as associações signatárias do presente acordo, nos termos da lei.

. Cláusula 13ª, nº1 – “Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho”.

Considerando que no dia 23 de junho do corrente ano, o Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas reuniu com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, tendo sido transmitido que a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas tem como atuação a salvaguarda e observância de todos os direitos laborais.



| Grupo Parlamentar |



Considerando que o trabalho extraordinário deve destinar-se apenas a situações transitórias e que não justifiquem a admissão de mais trabalhadores.

Considerando a gravidade desta situação e dos riscos que a mesma acarreta.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> resposta às seguintes questões:**

- 1 – Como explica o governo as violações do Acordo Coletivo de Emprego Público e da Lei do Trabalho em Funções Públicas denunciadas pelo SNPC?
- 2 – Quais as medidas que o Governo Regional pretende implementar para resolver esta situação?
- 3 – Pretende o Governo regularizar o pagamento do trabalho suplementar já prestado pelos vigilantes da natureza?

Angra do Heroísmo, 14 de outubro de 2021

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)